



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE
E INCLUSÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

N.º e Título do Projeto		
PROJETO UNESCO GSAT 914BRZ1135 “Fortalecimento de Políticas Educacionais para a Juventude”		
Natureza do Serviço	Modalidade / N.º de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto / 1 (uma) vaga.	TERRITÓRIO NACIONAL
Objetivo da Contratação		
Contratação de consultoria técnica especializada para análise do plano nacional de formação do Programa Projovem Urbano e elaboração de alterações de conteúdo, metodologia e carga horário para readequá-lo às mudanças ocasionadas na execução do programa devido a transferência de sua coordenação da Secretaria Geral da Presidência/Secretaria Nacional da Juventude para este Ministério da Educação.		
Unidade Supervisora		
Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude		
Cargo do Supervisor		
Coordenadora-Geral de Políticas Pedagógicas para a Juventude		
Vinculação com o PRODOC		
Objetivo Imediato 1 – Políticas Educacionais para a Juventude reformuladas, por meio da elaboração de referenciais teórico-metodológicos e de indicadores, voltados ao desenvolvimento de políticas transversais de educação em direitos humanos, diversidade e inclusão e o fortalecimento da gestão política e pedagógica para o atendimento escolar de jovens de 18 a 29 anos, em articulação com as diversas políticas setoriais, visando à escolarização, à qualificação profissional e à formação para a cidadania.		
Resultado 1.2 – Ações voltadas à formação continuada de gestores e educadores para o fortalecimento de políticas educacionais para a juventude, em articulação com as diversas políticas setoriais desenvolvidas, visando escolarização, a qualificação profissional e a formação para a cidadania.		
Atividade 1.2.2 Realizar a análise do desenvolvimento da formação de gestores, formadores e educadores no âmbito do Programa Projovem Urbano, considerando as dimensões da formação básica para a elevação da escolaridade, a qualificação profissional e a participação cidadã, com vistas a sua organização, seu planejamento e aperfeiçoamento.		
Atividade 1.2.3 -. Materiais técnicos e pedagógicos desenvolvidos para subsidiar a realização de atividades de formação continuada de gestores e educadores a fim de apoiar o desenvolvimento das condições de oferta e melhoria da qualidade do processo educacional no contexto do Projovem.		

1. Justificativa

Por meio do DECRETO Nº 7.649, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, que altera o Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008, e dá outras providências, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECADI, passa a coordenar em âmbito nacional o programa Projovem Urbano, até então sob a responsabilidade da Secretaria Geral da Presidência da República.

O período de transição do programa, ocorrido de junho a agosto de 2011, entre SG/PR/SNJ e Ministério da Educação, culminou com a criação de nova estrutura dentro da SECADI para dar início à implementação da primeira edição do programa coordenado nacionalmente por este ministério.

Em 2 de março de 2012, é publicado o Decreto Nº 7.690 que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação, criando a Diretoria de Políticas de Educação para a Juventude que, conforme seu Art. 25, tem a competência de:

I - planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, visando à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem;

II - desenvolver programas e ações transversais de educação para a juventude nos sistemas de ensino, visando à garantia da escolarização e a ampliação das oportunidades de inclusão social;

III - promover o desenvolvimento de ações para a formação de gestores e educadores e o desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos, voltados à educação e inclusão de jovens junto aos sistemas de ensino;

IV - organizar e coordenar os sistemas de informação, monitoramento e análise de indicadores referentes aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Diretoria, em articulação com áreas afins do Ministério e de outros órgãos governamentais;

V - apoiar, técnica e financeiramente, os sistemas de ensino para a implementação de programas, projetos e ações voltados à promoção da educação para a juventude em articulação com iniciativas de inclusão social; e

VI - desenvolver estudos sobre as situações de vulnerabilidade e impacto das políticas educacionais relacionadas à juventude.

Assim, a SECADI, que tem como objetivo desenvolver programas, políticas e ações, valorizando as diferenças e a diversidade, passa também a desenvolver políticas educacionais para a juventude, no âmbito da educação de jovens e adultos, de forma articulada à educação profissional e empreende esforços para atuar em colaboração com os sistemas públicos de ensino para a ampliação da oferta educacional para a juventude com vistas à elevação da escolaridade desta faixa etária, articuladas com a qualificação profissional e Participação Cidadã, com a promoção de experiências de atuação social na comunidade.

A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 60/2011, publicada em 9 de novembro, que estabelece os critérios e as normas de transferência automática de recursos financeiros ao Distrito Federal, aos estados e a municípios, com cem mil ou mais habitantes, para o desenvolvimento de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, para entrada de estudantes a partir de 2012, determina em seu Art. 4º que uma das responsabilidades que cabe à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) é de “(n) responsabilizar-se pela formação dos formadores e dos gestores locais, diretamente ou por delegação.”

O Parecer CNE/CEB Nº 18/2008 que aprecia o Projeto Pedagógico Integrado e aprova a proposta de implantação, execução e gestão compartilhada do ProJovem Urbano, considera entre outros itens do respectivo projeto pedagógico a formação inicial e continuada de educadores, diretores, coordenadores, formadores e pessoal de apoio que objetiva propiciar o desenvolvimento de todos os participantes do Programa, especificamente para as funções que lhes cabem no ProJovem Urbano.

Ainda conforme o projeto pedagógico apreciado pelo Conselho Nacional de Educação essa formação para atuação no ProJovem Urbano fica a cargo da Coordenação Nacional do Projovem, hoje SECADI, com o apoio de instituições especializadas na área da formação de professores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios participantes, responsáveis pela execução da formação em suas áreas de abrangência, devendo ser focada no ProJovem Urbano e em todas as ações curriculares tratadas nos Manuais de Orientação – material de referência da formação dos educadores. A formação deve ser ofertada aos formadores, educadores e equipe de coordenação local para que todos os atores do ProJovem Urbano

dominem a proposta integrada e inovadora do curso e desenvolvida com a seguinte carga horária:

a) Diretores, coordenadores e apoios: 24 horas presenciais de formação inicial e 32 horas presenciais de formação continuada, perfazendo o total de 56 horas.

b) Formadores: 48 horas presenciais e 16 horas não presenciais de formação inicial; 80 horas presenciais e 108 horas não presenciais de formação continuada, perfazendo o total de 252 horas.

c) Educadores: 96 horas presenciais e 64 horas não presenciais de formação inicial, 216 horas presenciais de formação continuada, perfazendo o total de 376 horas.”

Diante da transferência da coordenação nacional do Projovem Urbano para este Ministério e de forma a garantir o atendimento às atribuições desta SECADI se faz necessário, para a edição de 2013, uma análise do plano nacional de formação do Programa Projovem Urbano, bem como de uma proposta de alterações de conteúdo, metodologia e carga horário, buscando readequá-lo às mudanças ocasionadas na gestão do programa em âmbito nacional e em âmbito local, já que a partir da edição de 2012 também a gestão local se dá por meio das secretarias estaduais e municipais de educação.

Este trabalho subsidiará a DPEJUV/SECADI na adequação do Plano Nacional de Formação a esta novo momento de execução do Programa que busca colocá-lo como parte da modalidade da educação de jovens e adultos voltada às especificidades da juventude de 18 a 29 anos, que não completou o ensino fundamental, oferecendo a esses jovens formação integral, por meio de curso desenvolvido em três dimensões: ensino fundamental, qualificação profissional inicial e participação cidadã.

2. Produtos e Atividades

Atividades para elaboração do Produto 1:

Atividade 1.1: analisar o Plano Nacional de Formação de gestores, formadores e educadores do Projovem Urbano;

Atividade 1.2: analisar os resultados alcançados nas etapas de formação continuada de gestores, formadores e educadores para a implementação do programa nos estados e municípios executores do Projovem Urbano 2012;

Produto 01 - Documento técnico analítico contendo fundamentação teórica sobre o papel da formação de gestores, formadores e educadores na implementação do Projovem Urbano.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 2.1: analisar a carga horária de formação continuada de gestores, formadores e educadores do Projovem Urbano determinada pelo Plano Nacional de Formação do Programa;

Atividade 2.2: analisar o conteúdo e a metodologia propostas pelo Plano Nacional de Formação para a formação continuada de gestores, formadores e educadores do Projovem Urbano.

Produto 02 - Documento técnico contendo análise e proposta de alterações no Plano Nacional de Formação do Projovem Urbano de forma a adequá-lo a nova etapa do Programa, respeitando a fundamentação e princípios do Projeto Pedagógico Integrado.

3. Prazo e cronograma de atividades e apresentação dos produtos.

O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, podendo o cronograma de atividades sofrer alterações visando o ajustado à dinâmica de desenvolvimento dos trabalhos, mediante decisão conjunta entre o contratado e a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato.

4. Custos e forma de pagamento

O custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) observando-se, para o desembolso financeiro, os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo:

Produtos	Data de Entrega	Valor
Produto 01 - Documento técnico analítico contendo fundamentação teórico sobre o papel da formação de gestores, formadores e educadores na implementação do Projovem Urbano.	75 dias após assinatura do Contrato	R\$19.000,00
Produto 02 - Documento técnico analítico contendo análise e proposta de alterações no Plano Nacional de Formação do Projovem Urbano de forma a adequá-lo a nova etapa do Programa, respeitando a fundamentação e princípios do Projeto Pedagógico Integrado.	150 dias após assinatura do Contrato.	R\$21.000,00
Valor Total		R\$ 40.000,00

4.1. Insumos

Previsão de aquisição de 10 passagens – ida e volta- para o consultor.

Pagamento de três diárias para cada viagem.

5. Apresentação dos Produtos

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

6. Perfil do Contratado

6.1. Descrição:

- Diploma de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas
- Pós Graduação em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas

6.2. Exigências específicas:

- Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos na área de educação.
- Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em formação de educadores.
- Trabalho publicado sobre a temática de formação de educadores ou gestores.

6.3. Desejável:

- Conhecimento em Políticas Públicas para a Juventude;
- Conhecimento em Educação de Jovens e Adultos;
- Disponibilidade para viagens.

7. Número de vagas

01 (uma) vaga.

8. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista

8.1 – Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de

desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, deverá ser solicitada aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação, no ato da entrevista, de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las à UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada, por fax ou por e-mail, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referencia os requisitos estabelecidos neste termo de referencia e publicados no edital.

Análise do Curriculum Vitae	Pontuação Máxima Permitida
	40 pontos
<i>i)</i> Formação Acadêmica.	Verificação
a) Curso superior e pós graduação na área solicitada no perfil profissional	Verificação
<i>ii)</i> Experiência Profissional	Pontuação Máxima
Um ponto por cada ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, na área de educação - Critério Obrigatório	16

Um ponto por cada ano de experiência profissional, além do quantitativo mínimo exigido, com <i>formação de educadores</i> - Critério Obrigatório	10
Um ponto para cada trabalho publicado na área de formação de educadores ou gestores - Critério Obrigatório	10
Um ponto por cada ano de experiência em Políticas Públicas para a Juventude – Critério desejável e não obrigatório	2
Um ponto para cada ano de experiência em Educação de Jovens e Adultos - Critério desejável e não obrigatório	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	40

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista	Pontuação Máxima Permitida - 40 pontos
Itens para Entrevista	Pontuação
a. Conhecimento sobre formação de educadores	Até 15 pontos
b. Conhecimento sobre formação de gestores de políticas públicas de educação	Até 10 pontos
c. Conhecimento sobre políticas públicas para a juventude	Até 10 pontos
d. Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria	Até 5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO	40
Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.	

Os candidatos classificados ao final das duas fases do processo de seleção devem, obrigatoriamente, apresentar a Unidade Gestora da Cooperação Técnica da SECADI/MEC os documentos comprobatórios das informações prestadas no Curriculum Vitae. Caso o candidato não atenda a este requisito será desclassificado, sendo chamado o candidato seguinte que tenha atendido aos pré-requisitos deste termo de referência.

Os candidatos selecionados para a entrevista que não residam em Brasília deverão remeter a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) por fax ou por meio eletrônico (e-mail) até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.